MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 448/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.002327/2020-13

Santo André-SP, 13 de abril de 2020.

Define normas para a tramitação virtual dos processos autuados em formato físico durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais na UFABC devido à pandemia do COVID-19.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, e alterações posteriores, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 16 de Março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade entre os dias 16 e 22 de março de 2020 em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 382, de 16 de Março de 2020, que suspende viagens nacionais e internacionais no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 384, de 17 de Março de 2020, que prorroga os efeitos da Portaria nº 378/2020 - REIT até o dia 29 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 394, de 25 de Março de 2020, que prorroga os efeitos da Portaria nº 378/2020 por tempo indeterminado; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 419, de 02 de Abril de 2020, que orienta os servidores e os estagiários em exercício na UFABC sobre o trabalho remoto em período excepcional e dá outros providências,

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas para a tramitação virtual dos processos autuados em formato físico, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria nº 384/2020- REIT e suas respectivas alterações.

Art. 2º Os dirigentes e chefes das unidades administrativas no âmbito da UFABC, bem como os servidores que desempenham atividades relacionadas com a execução orçamentária, aquisições e contratações, deverão adotar os procedimentos dispostos nesta Portaria, de forma a possibilitar o desempenho de suas atribuições em regime excepcional de trabalho remoto (*home office*).

Art. 3º Para efeito desta Portaria, a tramitação virtual dos processos já autuados em formato físico será realizada no ambiente temporário do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIG/SIPAC), disponível no endereço eletrônico https://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/, devendo ser adotado o procedimento específico relacionado com a natureza do trâmite processual.

Art. 4º Os processos de aquisições e contratações já iniciados e que ainda não tiveram sua contratação formalizada deverão ter seu conteúdo total digitalizado e carregado no SIG/SIPAC pela área demandante, seguindo orientações emitidas pela Pró-Reitoria de Administração (ProAd).

Art. 5º Os processos de registro de preços que já foram formalizados e demandam pedido de itens das atas vigentes deverão ter seu Pedido de Ata, bem como o conjunto de documentos que o acompanham (pesquisa de mercado e mapa de preços para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, consulta disponibilidade dos itens, quadro demonstrativo do pedido e despacho do Agente de Planejamento) digitalizados e carregados no SIG/SIPAC pela área demandante, seguindo orientações emitidas pela ProAd.

Art. 6º Os processos que necessitam de prorrogação de vigência ou aditivos aos contratos já formalizados deverão ter seu conteúdo digitalizado e carregado no SIG/SIPAC pela área demandante a partir do último Parecer da Procuradoria Federal junto à UFABC, seguindo orientações emitidas pela ProAd.

Art. 7º Os processos que já tiveram seus contratos formalizados e demandam análise de repactuações e reajustes deverão ter seu conteúdo digitalizado e carregado no SIG/SIPAC pela área demandante a partir do Parecer da Procuradoria Federal junto à UFABC que autorizou a contratação e aprovou o Edital de licitação, seguindo orientações emitidas pela ProAd.

Art. 8º Os processos de execução orçamentária já iniciados e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos Art. 4º ao 7º deverão ter todo seu conteúdo digitalizado e carregado no SIG/SIPAC pela área demandante, seguindo orientações emitidas pela ProAd.

Art. 9º Para os processos que se enquadram em uma das hipóteses previstas nos Art. 4º ao 8º, que já estejam tramitando por outras áreas envolvidas no fluxo de aquisições/contratações/execução orçamentária, a responsabilidade pela digitalização e carregamento do conteúdo no SIG/SIPAC será da área atual de localização dos autos, que deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo correspondente.

Art. 10 Após inclusão no ambiente temporário do SIG/SIPAC, passa-se a adotar a tramitação virtual do processo, devendo ser respeitados os mesmos fluxos e documentos praticados na tramitação física, mas procedendo-se a elaboração/juntada dos novos documentos nesse ambiente temporário conforme indicado no Artigo correspondente.

Art. 11 Os novos documentos deverão ser anexados ao processo seguindo orientações da ProAd.

Parágrafo único. Os novos documentos de caráter oficial e normativo deverão ser cadastrados no ambiente de produção e posteriormente anexados ao processo no ambiente temporário, seguindo orientações da ProAd, pois devem seguir a numeração sequencial corrente dos atos normativos institucionais.

Art. 12 Ao término do período de suspensão das atividades administrativas presenciais, todo o conteúdo gerado no ambiente temporário do SIG/SIPAC deverá ser impresso e anexado ao processo físico, colhendo-se as assinaturas físicas dos responsáveis pelos documentos gerados e assinados no ambiente virtual.

Parágrafo único. Todos os servidores envolvidos na tramitação dos processos são responsáveis pelos documentos elaborados/digitalizados, sendo vedada, no momento da recomposição do processo físico, a substituição de documentos disponibilizados no ambiente temporário do SIG/SIPAC.

Art. 13 Os servidores que desempenham atividades relacionadas com a instrução processual e a execução orçamentária decorrente devem acompanhar a tramitação virtual dos processos no ambiente temporário do SIG/SIPAC, adotando os mesmos fluxos e procedimentos já praticados na tramitação física.

Parágrafo único. Os chefes de cada uma das Divisões envolvidas, com o apoio dos Dirigentes da Universidade, deverão orientar suas equipes, distribuindo os processos para desempenho de suas atribuições em regime excepcional de trabalho remoto.

Art. 14 Os processos a serem abertos após a implantação do Processo Eletrônico de Aquisições e Contratações serão iniciados no formato eletrônico em ambiente de produção do SIG/SIPAC, não sendo atingidos pelos efeitos desta Portaria.

Art. 15 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 13/04/2020 15:20)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **448**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/04/2020** e o código de verificação: **c7eec77c00**